



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 16 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 083/2024:** CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA DESCARTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
16 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

DECRETO Nº 083/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA DESCARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; bem como,

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 885/2023, que prevê a criação de comissão avaliadora para a doação de bens móveis inservíveis pelo Município;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Conceição da Feira-BA.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- a) Edilon de Freitas dos Santos - CPF: 030.497.945-77
- b) Rosemary Lessa Correia – CPF: 416.987.115-49
- c) Tainã Pacheco de Oliveira – CPF: 062.556.755-21

§ 1º O servidor descrito no item “a” do artigo 2º exercerá a função de Presidente desta Comissão.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000

Fone: 75 3224.3819 E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
16 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

- I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município, e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

- I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos)
- II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III – instruir os processos administrativos de desfazimento com todas as peças necessárias, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação dos materiais inservíveis, por meio de autorização do Prefeito.
- IV - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
Fone: 75 3224.3819 E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo